



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a assinatura do *Diário do Governo* e a publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 18\$ Sem str. . . . . 9\$50
A 1.ª série . . . . .	8\$ . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . . . .	6\$ . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . . . .	5\$ . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502	

O preço dos anúncios é de 10 a linha, accrescido de 501 do selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até esse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

### PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$ por ano	ou	9\$50 por semestre
A 1.ª série:	8\$	»	4\$50
A 2.ª série:	6\$	»	3\$50
A 3.ª série:	5\$	»	2\$50

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental accrescem aos preços mencionados os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Lei n.º 699, concedendo o prazo de um mês à Confraria do Santissimo da freguesia da Foz do Douro para apresentação dos seus estatutos e mandando ficar sem efeito qualquer despacho administrativo pelo qual tenha sido declarada extinta a referida corporação.

Decreto n.º 3:183, suprimindo um dos três lugares de médico existentes no Hospital da Misericórdia da Chamusca e elevando a dotação anual dos outros dois.

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 977, que autorizou a Misericórdia e Hospital de Esposende a aceitar um legado e uma doação.

Rectificação ao número do decreto publicado no *Diário* n.º 90.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 3:161, sobre a concessão à Câmara Municipal de Lisboa do edificio da antiga igreja de S. Lourenço de Carnide e do terreno anexo à mesma igreja.

### Ministério das Finanças:

Rectificação aos números dos decretos publicados pelo Ministério das Finanças no *Diário* n.º 90.

### Ministério da Marinha:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 3:142, sobre o abono de uma subvenção de campanha ao pessoal da armada empregado em serviços especiais de defesa marítima.

### Ministério do Fomento:

Decreto n.º 3:184, designando os funcionários que devem constituir o júri do concurso para provimento de lugares de agente oficial de marcas e patentes.

### Ministério de Instrução Pública:

Lei n.º 700, abrindo um crédito especial de 42.500\$ para reforço de verbas destinadas a diferentes serviços de instrução publica. Portaria n.º 985, aprovando os estatutos da Liga de Instrução e Educação da Escola Industrial do Professor Benevides, anexos à mesma portaria, e autorizando a instalação da mesma associação no edificio da referida escola.

### Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Decreto n.º 3:185, abrindo um crédito especial de 5:000.000\$ para pagamento de encargos resultantes da crise económica.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assisténcia

#### 1.ª Repartição

#### LEI N.º 699

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedido o prazo de um mês, a contar da publicação da presente lei, para a Confraria do Santissimo Sacramento da Foz do Douro apresentar ao governador civil do Porto os seus estatutos, harmonizados com as disposições da lei de 20 de Abril de 1911.

Art. 2.º Ficam sem efeito qualquer despacho administrativo ou alvará pelo qual tenha sido declarada extinta a corporação a que se refere o artigo anterior, sendo-lhe entregues todos os seus bens logo que os estatutos sejam aprovados pela autoridade competente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Os Ministros do Interior e da Justiça a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Artur R. de Almeida Ribeiro*—*Alexandre Braga*.

#### DECRETO N.º 3:183

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem decretar que seja suprimido um lugar de médico no quadro dos clínicos do hospital a cargo da Misericórdia da Chamusca, o qual fica reduzido a dois; e outrossim elevar a dotação anual dos referidos lugares de 100\$ a 150\$.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 87, 1.ª série, de 1 do corrente, novamente se publica a seguinte portaria:

#### PORTARIA N.º 977

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Irmandade da Misericórdia e Hospital de Esposende, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, um legado de 100\$, instituído por Fernando Pereira Evangelista, e duas inscrições de 1.000\$, com que foi contemplada por D. Camila Rosa de Barros Lima;

Vistas as informações officiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1917.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.